MENSAGEM Nº 10/14

Salvador, 14 de julho de 2014.

Senhor presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão de Setores Sociais Básicos junto ao BNDES, e dá outras providências.

A Proposição Legislativa ora apresentada visa à captação de recursos do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, do BNDES, destinados ao financiamento do Projeto de Modernização da Administração Pública de Salvador.

Fruto do Planejamento Estratégico, o Plano de Modernização da Administração Pública de Salvador compreende um conjunto de ações nas diversas áreas, a serem implementadas em vários órgãos, que tem por objetivos redesenhar processos produzindo novos modelos de gestão, incorporar ferramentas de Tecnologia da Informação para suportar os novos processos, redimensionar estruturas funcionais e capacitar servidores de modo a atender a novos padrões de qualidade dos serviços, requeridos por usuários cada vez mais exigentes.

O Projeto foi estruturado em 03(três) eixos: Financeiro e Tributário, Gestão e Jurídico e em cada uma dessas áreas, o Projeto objetiva fomentar uma gestão inovadora, baseada na eficácia, focada na melhoria contínua dos indicadores de desempenho dos serviços públicos.

Assim, os recursos da operação descrita nesta proposta serão destinados a aumentar a eficiência na arrecadação, de competência da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município – SUCOM, autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT; à manutenção do equilíbrio dos gastos públicos, de atribuição da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ; à melhoria da eficiência, buscando maior celeridade processual notadamente na recuperação de dívidas por meio da Procuradoria Geral do Município – PGMS, e à prestação de serviço de alta qualidade para o cidadão por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE.

Saliente-se, ainda, que a operação de crédito a ser contratada ficará subordinada ao limite de até R$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) e demais condições previstas para o financiamento, além disso, registre-se que o Município de Salvador deverá efetuar esse pagamento de forma parcelada, observados os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e as disposições previstas na presente Proposição.

Ademais, diante da recomendação do BNDES, com o objetivo de possibilitar a coordenação, implantação e acompanhamento do Projeto, estão sendo criados cargos de gerência, conforme Anexo Único.

Vale ressaltar, por fim, que as ações de modernização, de forma direta ou indireta, irão beneficiar toda a sociedade, seja como contribuintes, seja como demandantes dos serviços públicos municipais.

Assim, tendo em vista a relevância de que se reveste o objeto em pauta, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no art. 47 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza do acolhimento da Proposição, valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres vereadores, a expressão do meu mais alto apreço e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito